

Goiânia, 15 de abril de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR N.º 001/2025**

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte interinstitucional, com condutor, exclusivo aos usuários hospedados na casa de Apoio do CEAPSOL, estando em conformidade com a legislação vigente e com a real necessidade de nossos usuários assistidos.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- ✓ Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – GM/MS nº 2.555, de 28 de outubro de 2011 (anexo), mais especificamente o disposto no Art. 3º, Inciso II, alínea “c”, que determina que a Casa de Apoio Tipo II deve garantir serviço de transporte para fins de traslado do usuário aos locais de seus respectivos atendimentos de saúde, ressalta-se a obrigatoriedade da disponibilização deste recurso como parte integrante da assistência prestada aos usuários acolhidos nessas unidades, visando assegurar o acesso regular e contínuo às consultas, exames, tratamentos e demais demandas de saúde necessárias ao cuidado integral;
- ✓ Considerando o Manual de Normas e Rotinas da Casa de Apoio do CEAP-SOL, no parágrafo 6, onde registra os serviços ofertados na Casa de Apoio, citando o transporte Interinstitucional de hóspedes;
- ✓ Considerando o Perfil de Atenção Assistencial do CEAP-SOL, revisado em 2019, especialmente o disposto no Item 2, alínea “f”, e no Item 12, alínea “a”, nos quais está especificada a oferta de serviço de

transporte interinstitucional de pacientes, evidencia-se o compromisso institucional com a garantia de suporte logístico para o deslocamento dos usuários entre diferentes pontos da rede de atenção à saúde;

✓ Considerando que os usuários acolhidos na Casa de Apoio são, em sua maioria, oriundos de municípios do interior do Estado de Goiás e Distrito Federal, e que muitos deles não possuem familiaridade com a dinâmica da mobilidade urbana na capital, além de enfrentarem limitações socioeconômicas que os impedem de arcar, por meios próprios, com os custos de deslocamento até as unidades de saúde onde realizam seus atendimentos, destaca-se a importância da garantia de transporte como medida essencial para assegurar o acesso equitativo e contínuo à rede de cuidados em saúde.

Justificamos a necessidade de viabilização do transporte interinstitucional para Casa de Apoio do CEAP-SOL, conforme as considerações previamente expostas.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- ✓ Realizar o transporte de hóspedes que necessitam de exames especializados em outras unidades de saúde, acompanhando-os durante a realização dos procedimentos e garantindo seu retorno seguro à unidade de origem;
- ✓ Transportar pacientes para consultas com especialistas, assegurando o deslocamento até o local de atendimento e o retorno à unidade de origem após a consulta;
- ✓ Efetuar o embarque e desembarque dos pacientes em local seguro, conforme o destino previamente estabelecido, garantindo a integridade e o bem-estar durante todo o trajeto.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- ✓ Garantir o transporte diário dos hóspedes no horário das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, para a realização de procedimentos diagnósticos

ou terapêuticos, mesmo quando estes forem realizados em clínicas não vinculadas a unidades hospitalares;

✓ Registrar todas as intercorrências ocorridas durante o traslado no “Formulário de Mapa Diário de Procedimentos” de Transporte Interinstitucional, garantindo o adequado registro e rastreabilidade das informações relativas ao serviço.

✓ Estabelecer e cumprir um sistema rigoroso de checagem diária e por turno dos equipamentos que compõem o veículo (Van), incluindo o controle da quilometragem rodada, nível de combustível, estado dos pneus, condições de limpeza e higienização, funcionamento dos dispositivos de segurança (como cintos, travas, extintores, etc.), sistemas de climatização e demais itens obrigatórios, assegurando o pleno funcionamento e a segurança do transporte durante toda a operação;

✓ Manter cronograma atualizado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram o veículo de transporte, conforme as exigências legais vigentes;

✓ Permitir o acesso dos profissionais do CEAP-SOL, sempre que solicitado, para conferência dos itens obrigatórios da van (equipamentos, materiais) e da documentação correspondente;

✓ Autorizar visitas técnicas dos profissionais do CEAP-SOL à sede da empresa contratada para verificação das boas práticas de funcionamento, conforme legislações específicas aplicáveis;

✓ Manter atualizados os manuais e rotinas operacionais e assistenciais pertinentes ao serviço prestado;

✓ Assegurar a observância das boas práticas em transporte, em conformidade com as legislações e normativas pertinentes;

✓ Disponibilizar o veículo de transporte dentro do prazo acordado, sempre que solicitado pela contratante;

✓ Disponibilizar exclusivamente veículo tipo van de passeio, com ar-condicionado e em perfeitas condições de uso;

✓ Responsabilizar-se por quaisquer passivos decorrentes da prestação dos serviços; a empresa contratada será legal e financeiramente

responsável por qualquer problema, dano ou consequência negativa que surgir durante ou em decorrência da execução do serviço. Tais como: danos causados ao hospede e/ou à equipe durante o transporte; multas por infrações de trânsito cometidas durante a prestação do serviço; processos judiciais decorrentes de negligência no transporte; prejuízos materiais causados por falhas na manutenção do veículo; custos com consertos, indenizações ou outros encargos legais;

- ✓ Apresentar, sempre que requisitado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- ✓ Apresentar atestados de capacidade técnica e qualificação, currículos, certificados, documentação de registro, bem como CND (Certidão Negativa de Débitos);
- ✓ Elaborar, implantar o envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Gerenciamento de Riscos –PGR(s);
- ✓ Elaborar, implantar o envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Controle Médico e de Saúde Ocupacional –PCMSO(s);
- ✓ Elaborar, implantar o envio de cópias oficiais de seu(s) Programa(s) de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT(s);
- ✓ Cópia do(s) último(s) ASO(s) realizado(s) pelo(s) seu(s) empregado(s), devidamente válido(s) e de acordo com o PCMSO vigente;
- ✓ Cópia(s) oficiais atualizada(s) da(s) Ficha(s) de entrega de Equipamento(s) de Proteção Individual–EPI(s) do(s) seu(s) empregado(s);
- ✓ Cópia(s) oficiais atualizada(s) do(s) Cartões de Vacina dos empregados que estarão em atividade no CEAP SOL, contendo pelo menos as imunizações contra hepatite B (3 doses) , dupla adulto (3 doses e reforço a cada 10 anos), Influenza (anual) e Covid-19, Tríplice viral ou Dupla viral, Febre Amarela;
- ✓ Em casos de atividades consideradas de alto risco, sob a avaliação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do trabalho–SESMT da unidade, deverão ser emitidas Análise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho –PT;

- ✓ Devem ser disponibilizados e conferidos o uso correto dos EPI's e EPC's de Categoria Especiais como cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos (se for o caso);
- ✓ Trabalho realizado em altura: seguir requisitos da NR35 apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35 (Se for o caso);
- ✓ Trabalho realizado em espaço confinado: seguir requisitos da NR 33 apresentar ASO com aptidão para trabalho em espaço confinado;
- ✓ Trabalho com eletricidade: seguir requisitos da NR10 (apresentar curso de capacitação da NR10 e registro profissional) (Se for o caso);
- ✓ Trabalho com máquinas e equipamentos: seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação) (Se for o caso);
- ✓ Apresentar Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados;
- ✓ Apresentar ficha de registro dos empregados bem como o contrato de trabalho dos empregados;
- ✓ Também deverá A CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega devida, treinamento quanto ao uso e a manutenção do fornecimento de todos os EPI's e EPC's comumente necessários para as devidas atividades realizadas;
- ✓ Observação 1: todas as solicitações de serviço que envolver atividades de risco deverão passar por validação do SESMT da CONTRATANTE;
- ✓ Observação 2: os empregados das empresas contratadas deverão passar por orientação (integração) do SESMT da CONTRATANTE antes de iniciarem as atividades nas dependências do hospital;
- ✓ Observação 3: Quaisquer inclusões ou substituições de novos funcionários nos trabalhos, deverá ser comunicado ao SESMT da unidade e apresentar as documentações necessárias, bem como submeter esses funcionários à palestra de integração da unidade CEAP-SOL;

- ✓ Será de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;
- ✓ Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas, e demais pertinentes ao trabalho executado;
- ✓ A CONTRATADA deverá implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;
- ✓ A CONTRATADA deverá cobrar o valor da diária acordado, independentemente do número de pontos de ancoragem utilizados durante a execução das atividades no dia;
- ✓ O pessoal técnico deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal, sem uso de adornos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho;
- ✓ A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da Unidade;
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar a substituição quando ocorrer à falta de funcionário em tempo hábil a reverter quaisquer prejuízos ao serviço;
- ✓ A CONTRATADA não poderá manter em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- ✓ Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste contrato;
- ✓ Fiscalizar e orientar a CONTRATADA quanto às medidas necessárias de biossegurança, visando garantir a eficiência, eficácia e a excelência na execução dos serviços prestados;

- ✓ Acompanhar, coordenar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;
- ✓ Proporcionar as condições adequadas e os recursos necessários para que a CONTRATADA possa executar as atividades conforme previsto neste contrato;
- ✓ Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do CEAP-SOL, sempre que necessário para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- ✓ Avaliar os serviços prestados, com direito de aceitá-los ou rejeitá-los. Em caso de não aceitação, poderá solicitar a substituição do profissional designado (motorista), ou ainda contratar os serviços de terceiros, sendo as despesas correspondentes deduzidas do valor a ser pago à CONTRATADA.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes. A vigência do contrato estará condicionada à validade do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 – 13º Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e o Instituto Sócrates Guanaes (ISG)/CEAP-SOL.

7. REAJUSTE

O reajuste de preços será realizado anualmente, mediante acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo. A base preferencial para o reajuste será a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, na sua ausência, outro índice oficial que venha a substituí-lo legalmente. A negociação do reajuste deverá ocorrer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência contratual.

8. REGIME DE EMPREITADA

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços descritos no contrato, independentemente de variações nos custos ou nas quantidades executadas.

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Disponibilizar profissionais habilitados para a realização do transporte, devidamente registrados e regulares em seus respectivos conselhos de classe, em quantitativo compatível com a demanda e em conformidade com as legislações vigentes.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, observando os seguintes critérios:

- ✓ Não conter rasuras, emendas ou quaisquer modificações que possam comprometer sua validade;
- ✓ Ser elaborada em planilha de valores, com os dados devidamente organizados;
- ✓ Estar assinada e carimbada pelo responsável legal, devendo ser encaminhada ao setor de Contratos;
- ✓ Conter, com clareza e sem omissões, as especificações do serviço ofertado, incluindo descrição detalhada, quantidade e valores, em conformidade com a discriminação do objeto;
- ✓ Apresentar os valores expressos em moeda corrente nacional (Reais - R\$);
- ✓ Obedecer aos prazos de entrega conforme disposto no extrato de chamamento publicado no Portal da Transparência do Instituto Sócrates Guanaes;

- ✓ Ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega da proposta;
- ✓ Informar a forma de pagamento, o prazo para quitação e a data prevista para início da prestação dos serviços;
- ✓ A apresentação da proposta implica na plena ciência e aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

11.1. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços ora cotados serão prestados no CEAP-SOL – CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE, localizado em Goiânia – GO.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, 13º ADITIVO SES/GO CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia – Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas fiscais deverão estar livres de rasuras, dentro do período de validade de emissão e, obrigatoriamente, acompanhadas das seguintes certidões válidas e atualizadas:

- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal.

Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem a apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras de todos os documentos acima relacionados.

Os dados bancários para pagamento por transferência bancária deverão ser informados com antecedência pela CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, quando estes se mostrarem incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Hevelim Oliveira Rotulo
Supervisora Psicossocial– CEAP-SOL
CPR09/2223